

LEI Nº 1164

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Terceirizar a contratação de Empresa Especializada na coleta, transporte e destinação do Lixo Orgânico do Perímetro Urbano de Marmeleiro – Paraná e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Marmeleiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a terceirizar a contratação de Empresa Especializada na coleta, transporte e destinação do lixo orgânico do perímetro urbano do município de Marmeleiro, Estado do Paraná;

Art.2º. A contratação, deverá ser realizada em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais Legislação aplicada em espécie;

Art.3º- A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias
do mês de setembro do ano de dois mil e cinco.

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal